



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº. 396/2007

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2007. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município (Lei Municipal Nº 377/2006 de 20/12/2006), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ (6.500,00) Seis Mil e Quinhentos Reais, bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
07.003.10.302.0009.2023	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DE ÂNGULO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31318	5.000,00
09.003.12.361.0011.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31115	1.500,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

REDUÇÃO

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
11.004.04.122.0002.1020	READEQUAÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS E CONSERVAÇÃO DE MICRO BACIAS		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	6.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal